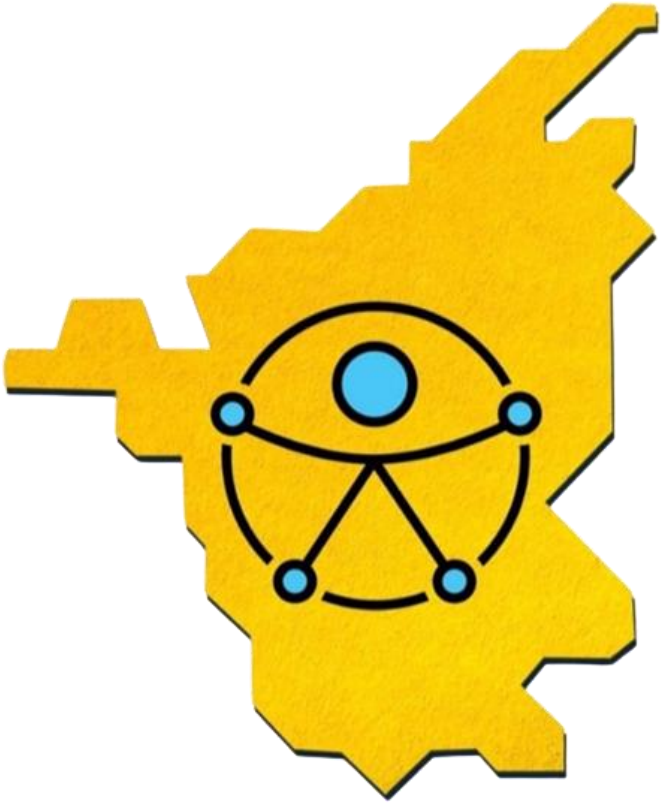
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IBIPORÃ

IBIPORÃ 2025-2029

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PREFEITO

JOSÉ MARIA FERREIRA

VICE-PREFEITA

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Jessica de Oliveira Cabrera Ambiel Gil

SUPLENTE: Raniere Soares De Melo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Mariana Araujo Ribeiro

SUPLENTE: Amanda Dos Santos Barbosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Sandra Regina Pedro

SUPLENTE: Daniela Buzeti Bacarin Ernesto

REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR:

TITULAR: Cintia Romero Braz Souza

SUPLENTE: Gracielle Mirlene Casú da Silva

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ:

TITULAR: Roberto Aparecido Vicare de Carvalho

SUPLENTE: Rosângela Mara de Lima Freitas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

TITULAR: Fabrício Cardoso Petri

SUPLENTE: Thiers Franco Pontes Neto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

TITULAR: Kleber Ausek Ludvig

SUPLENTE: Jayme Luis Lino

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Kemil El Kadri

SUPLENTE: Anuar Ancioto Issa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TITULAR: Gabriela Christ Vilela

SUPLENTE: Alberto Baccarin

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO

TITULAR: Léia Augusto da Silva Nori

SUPLENTE: Ivete Pereira Semprebom

TITULAR: Lucas Keller Botti

SUPLENTE: Claudio Cezar Neves Cordeiro

TITULAR: Osmar Neiva de Rezende

SUPLENTE: Luzenira dos Santos Phelipini.

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE FAMÍLIA

TITULAR: Vilma Ribeiro Laurentino

SUPLENTE: Rosângela Pachurra

TITULAR: Silvia Helena Nati Lourenço

SUPLENTE: Eliane dos Santos Zefa

TITULAR: Sônia Maria Alves Cordeiro

SUPLENTE: Franleide de A. N. de Sousa

TITULAR: Paulo Silvério Pereira

SUPLENTE: Sueli Midori Kazahaya

REPRESENTANTES PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TITULAR: José Mário Nunes

SUPLENTE: Marcos Ribeiro da Silva

TITULAR: Emanuele de Souza

SUPLENTE: Cláudio Borsato Dias

GRUPO DE TRABALHO, DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

AMANDA WELTER

GRAGIANI CARDIN BOTELHO

REPRESENTANTES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE FAMÍLIA

PAULO SILVÉRIO PEREIRA

VILMA RIBEIRO LAURENTINO

1. ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal

Cidade: Ibiporã UF: PR

Endereço: Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540 – Centro.

Telefone: (43) 3178-8454

1.1. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Cidade: Ibiporã UF: PR

Endereço: Rua São Vicente de Paula, nº 96 – Centro.

Telefone: (43) 3178-8407

1.2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço do CMDPCD: Rua São Vicente de Paula, nº 96 – Centro.

Telefone: (43) 3178-8408

Nº total de membros: 36

SIGLAS

SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPCD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 9

2. JUSTIFICATIVA 11

3. DIRETRIZES 12

4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2025 A 2029 13

REFERÊNCIAS 19

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.

A luta das Pessoas com Deficiência para garantia de seus direitos no Brasil se intensificou nas décadas de 1980 e 1990. A década de 1980 é marcada pela visibilidade para a temática dos direitos das pessoas com deficiência, em decorrência do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), proclamado pela ONU em 1981. No Brasil, foi criada a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoas Portadora de Deficiência (CORDE) e a Lei n° 7.853 – que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência. Na década de 1990, destaca-se a criação da Lei nº 8.213/1991, a chamada “Lei de Cotas”, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências; da Declaração de Salamanca: considerada um marco que serviu de referência e alavancou a criação e implementação da educação inclusiva como direito; da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; da mobilização da comunidade surda que resulta no reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como língua oficial.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Segundo dados do IBGE/2022 – temos no município de Ibiporã 51.603 habitantes, destes, conforme relatório do Cadastro Único de 2024, 2.627 pessoas se declaram PCD.

Para a elaboração deste plano foram utilizadas como base propostas apresentadas na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada em 2021.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Ibiporã em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Ibiporã.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

3. DIRETRIZES

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ibiporã, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público.

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.

Eixo 2: Acesso das Pessoas com Deficiência para a construção de políticas públicas.

Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência.

Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2025 A 2029

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Promover capacitação dos conselheiros para melhor compreensão das questões técnicas e das questões legais no que se refere a sua atuação.	Capacitar conselheiros.	2 anos	Municipal	Conselheiros capacitados para compreender e contribuir para melhora dos direitos à PCD.
Criar canais de divulgação referente a ações e informações claras e compreensíveis do CMDPCD ao público externo e aos conselheiros.	Divulgar ações do CMDPCD no site da Prefeitura de Ibiporã.	2 anos	Municipal	Manter a população bem como os conselheiros informados em assuntos pertinentes ao CMDPCD.
Descentralização das reuniões para acesso à todos desde que garantida a acessibilidade, utilizando espaços como as Entidades que já atendem as PCD.	Realizar reuniões esporádicas em OSC.	2 anos	Municipal	Aumento na participação da população do município principalmente PCD’s nas reuniões do Consleho.
Garantir transporte especializado para a promoção do acesso da PCD às reuniões do conselho.	Garantia do direito de acessibilidade.	2 anos	Municipal	Acessibilidade para às PCD´S.
Garantir que futuras eleições para conselheiros sejam divulgadas com antecedência e amplo debate, como forma de fomentar o interesse da	Divulgar ações do CMDPCD no site da Prefeitura de Ibiporã.	2 anos	Municipal	CMDPCD engajado e alinhado de forma a garantir os direitos das

sociedade civil e garantir a pluralidade entre os conselheiros.				PCD's.
EIXO 2: ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Incluir a Libras na grade curricular de ensino público e particular.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Estadual e Municipal	Libras como matéria escolar.
Planejar a construção dos equipamentos públicos garantindo a acessibilidade de acordo com a deficiência e normas da ABNT/ NBR 1422	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade à PCD.
Fomentar a construção de equipamentos de Organização da Sociedade Civil que atendam PCD garantindo a acessibilidade de acordo com a deficiência e normas da ABNT/ NBR 1422.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade à PCD.
Garantir transporte adaptado e motorista capacitado para a garantia do direito a mobilidade urbana	Meio de transporte adequado à PCD bem como capacitação de motorista.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade à PCD.
Capacitar profissionais dos serviços públicos em Libras.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade aos Surdos
Garantir a presença de profissional capacitado em Libras nos equipamentos públicos.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade aos Surdos

Criar Fluxo (com estratégias, registros e instrumentos) que visam garantir a articulação das políticas no atendimento integral às PCD.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade à PCD.
Proporcionar espaços de diálogo junto às PCD nos diferentes serviços públicos, visando conhecer desafios enfrentados para o acesso e garantir a participação na construção das políticas públicas.	Articular reuniões com a participação da rede e das PCD's.	2 anos	Municipal	Participação de PCD e município na promoção e garantia de direitos à PCD.
Divulgar através do SINE orientações trabalhistas e vagas especiais à PCD, facilitando o acesso dos candidatos a avaliação médica para emissão de laudo que constate sua deficiência.	Articular com Secretaria do trabalho acesso a vagas e avaliação médica.	2 anos	Municipal	Garantia de direito à PCD a acesso ao trabalho.
Implantar o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para a PCD, visando garantir o acesso à assistência social.	Garantia de direitos às PCD's.	2 anos	Municipal	Garantia de direito.
Prever construção de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência quando avaliado necessidade.	Garantia de direitos às PCD's.	4 anos	Estadual e Municipal	Garantia de direito.
Realizar levantamento das PCD residentes no município, através de diagnóstico de suas condições de vida, rede de apoio, visando orientar a construção de políticas públicas para este segmento.	Solicitar às OSC e a rede pública que atende PCD relatórios estatísticos.	2 anos	Municipal	Mapeamento dos PCD's do município.
EIXO 3: FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				

OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Promover capacitação aos conselheiros sobre orçamento público e financiamento das políticas pública para PCD.	Capacitar conselheiros.	2 anos	Municipal	Conselheiros capacitados acerca do orçamento público.
Ampliação de recurso municipal específico para a execução de políticas públicas para a PCD.	Criação de legislação municipal.	2 anos	Municipal	Legislação do direito.
EIXO 4: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIDA				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Divulgar nos serviços de saúde informações para a concessão de órteses e próteses e materiais especiais.	Campanhas informativas destinadas à PCD.	2 anos	Municipal	Garantia de acesso a órteses, próteses e materiais especiais à PCD.
Fiscalizar o Cumprimento da Lei de acessibilidade municipal.	Acompanhar cumprimentos das leis de acessibilidade municipal.	2 anos	Municipal	Garantia de direitos à PCD.
Legendar todos os vídeos em mídias da Prefeitura.	Garantia de inclusão.	2 anos	Municipal	Matereiais audiovisuais da prefeitura inclusivos à PCD.
Calçadas acessíveis para todos (cadeirantes, PCDs que usam bengalas, muletas)	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade.
Tornar todos os eventos e ações da prefeitura e estado acessíveis para os PCDs se sentirem integrados	Garantia a inclusão e acessibilidade à PCD.	2 anos	Municipal	Garantia a inclusão e acessibilidade à PCD.

Reconhecer e incentivar empresas, instituições, estabelecimentos de ensino e demais organizações com práticas exemplares de inclusão.	Garantia de inclusão por meio de certificado.	2 anos	Municipal	Garantia a inclusão e acessibilidade à PCD.

5.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Ibiporã vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2027) e no final do ano 4 (2029).

Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.

Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

REFERÊNCIAS

Decreto nº 423 de 14 de Setembro de 2021. Nomeia membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, para o período de 2021-2024.

Lei nº 1.941/2005 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva.

Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.